



## **ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR**



## MENSAGEM N° 1154

## **COORDENADORIA DE EXPEDIENTE**

PROJETO DE LEI N° 521/2013

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Araquari”.

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.

# **JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

## Governador do Estado

Lido no Expediente  
Sessão de 21/11/13

Às Comissões de:

~~AS Committee~~  
5- Justice

## II- Fizyka

14 - ~~verbally~~

~~111~~

Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em, 19/11/2013  
Deputado Kennedy Nunes  
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM N° 203/13

Florianópolis, 25 de outubro de 2013

Senhor Governador,



Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a adquirir, por doação do Município de Araquari, o imóvel com área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 8.903, do Registro de Imóveis da Comarca de Araquari.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar construção da Sede da Delegacia de Polícia Civil, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal 2838, de 11 de setembro de 2013.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública manifestou-se favorável à aquisição.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Derly Massaud de Anunciação  
Secretário de Estado da Administração



# ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº PL./0521.0/2013



Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Araquari.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Araquari, o imóvel com área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 8.903 no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari.

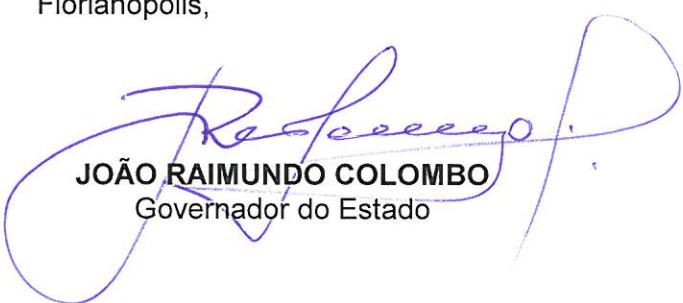
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

  
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO  
Governador do Estado